



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00064/2025 – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL, E O INSTITUTO DE  
TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ  
12.832.271/0001-92, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TARCAYANNA MACEDO MOTA LEITÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 12.832.271/0001-92, situada na Rua Benjamin Roriz, 31, Quadra 33, lote 31, Salas 8 – Centro – Luziânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.3032.2028 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE

12.365.3032.2029 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.361.3032.2191 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX - PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

**5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**5.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**5.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.1.4.** Designar representante(s), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**5.1.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**5.1.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**5.1.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

**5.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**5.1.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

**5.1.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**5.1.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**5.1.13.** Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

**5.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

**5.2.3.** Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**5.2.4.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**5.2.5.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Em caso de entrega de alimentos, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

8.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00004/2025 – PMBEX**

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado **RS 8.510.100,00 (OITO MILHÕES QUINHENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

| ITEM DA ARP | DESCRIÇÃO  | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL      |
|-------------|--|-------|--------------|------------------|
| 2           | <b>Notebook Tipo 02</b> - Processador: 4 núcleos e 8 threads, 1.60Ghz, 6Mb cache - Memória: 8GB, 2666Mhz - Armazenamento: SSD 256GB - Tela: 14" - Placa gráfica: Min. 2GB - Bateria: Integrada 45Wh - Saida HDMI, 2 USB - Windows 10 Pro, Office 365, Google Workspace (CEU) e respectiva licença.   | 40    | R\$ 6.700,00 | R\$ 268.000,00   |
| 3           | <b>Chromebook (Prof./Inclusão)</b> - Processador: 2 núcleos, 1.50 GHz, 2Mb cache - Memória: 4GB, 1866 Mhz - Armazenamento: 32GB EMMC SSD - Tela: 12.2" FHD IPS TSP touchscreen, Pen - Bateria: 39Wh - Conectividade: 2x USB-C, 1 USB 3.0 - Chrome Education Upgrade (CEU)  | 400   | R\$ 3.100,00 | R\$ 1.240.000,00 |
| 6           | <b>Servidor de Conteúdo</b> - Processador: Intel Core I3-4130, 3,4 GHz / 3MB Cache - Memória: 16 GB - Armazenamento: 1TB SSD SATA - Funções: Repositório de conteúdos, LMS (Moodle 3.0), entre outros - Garantia mínima: 36 meses  | 37    | R\$ 4.350,00 | R\$ 160.950,00   |
| 7           | <b>Access Point</b> - Padrão: 802.11n e 802.11ac - Velocidade: 1.300Mbps - Aplicação: Interna; Indoor - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Antenas: 3 omnidirecionais - Suporte a 256 dispositivos - Compatível com controladora ARUBA AIRWAVE  | 40    | R\$ 1.550,00 | R\$ 62.000,00    |
| 8           | <b>Nobreaks</b> - Interativo 600VA com notificação online – Estabilizador interno, autoteste - Inversor sincronizado, forma de onda senoidal - Bivolt  | 70    | R\$ 700,00   | R\$ 49.000,00    |
| 11          | <b>Estação de carga e armazenamento para 36 Notebook e/ou chromebooks –</b><br>Os gabinetes para armazenamento, transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Dimensionamento: Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) Chromebook Educacionais de até 14,6", posicionados em compartimentos/baixas verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 25mm (A x P x L). Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de profundidade. Estrutura: O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), metálico ou não metálico, preferencialmente aço carbono com espessura mínima 0.9mm, devendo ser resistente a impactos, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono; Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo; Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação; Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que protege de oxidação, riscos, corrosão e fungos; Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios. Acesso: Deverá possuir mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as régua de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo dois pontos de fixação, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura; O Gabinete não deve permitir acesso entre os compartimentos frontais e traseiros, senão através de suas respectivas portas, ou seja, impossibilidade de acesso ao compartimento das fontes através do | 05    | R\$ 6.300,00 | R\$ 31.500,00    |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00004/2025 – PMBEX**

|    |  |  |           |                  |
|----|--|--|-----------|------------------|
|    | <p>compartimento frontal. E não seja possível acessar o compartimento dos devices através da porta traseira. Mobilidade: Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento. Deverá possuir, no mínimo um puxador lateral, disposto de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes; Deverá possuir peso máximo de 45 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete; Sistema de recarga: Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, no mínimo com 2 estágios de alimentação, para realizar o gerenciamento de carga e a distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos educacionais armazenados. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns; Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos; O módulo deve possuir indicador de nível de carga total dos devices. Deve possuir timer para seleção de desligamento automático pré-programado em 1, 2 ou 3 horas a partir de seu acionamento. O módulo de controlar o acionamento dos ventiladores de modo a quando a carga das baterias dos devices estiverem carregados, os ventiladores sejam desligados, assim como também após o acionamento de desligamento através do timer. Para aumentar a vida útil dos ventiladores. O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção; Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA; Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136; Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug: Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua; Alimentação elétrica: Possui conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento removível, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação. Operar com tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático); frequência: 50- 60 Hz - (I): 10 A; Sistema de resfriamento: Deverá possuir aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos; Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets/chromebooks; Acondicionamento A Plataforma e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. Ser acondicionado, individualmente, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (Trinta e Seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.</p> |  |           |                  |
| 14 | 70 Biblioteca de Softwares Educacionais Despertar® da Educação Básica com 800 licenças de uso Permanente, incluso com CEU Google Workspace for Education e Licença Office 365) para instalação em 70 (setenta) Lousas Interativa Digital Multimídia LCD com mini PC e/ou Notebooks. Incluso Manutenção, customização   | 56.000<br>Licenças<br>de uso<br>permanente | R\$ 43,00 | R\$ 2.408.000,00 |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

|    |  |    |                  |                |
|----|--|----|------------------|----------------|
|    | e atualização dos Softwares Educacionais; Capacitações de docentes (PROFESSORES) em Informática Básica das escolas participantes do projeto; Capacitações de docentes (PROFESSORES) para utilização dos Softwares Educacionais das escolas participantes do projeto; Capacitações de docentes (PROFESSORES) para utilização da Lousa Interativa das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma; Acompanhamento Técnico/ Pedagógico nas escolas participantes do projeto;   |    |                  |                |
| 15 | <p><b>KIT Robótica Programável</b> - Kit de Educação Tecnológica para ensino de conceitos de mecânica básica composto de peças modulares em plástico e/ou madeira que se encaixam entre si permitindo assim a montagem e experimentação de modelos mecânicos tais como: alavancas, conexões, rodas e eixos, plano inclinado e cunhas, polias, cames e manivelas, engrenagens e parafusos, transferência de movimento, mudança de direção, velocidade e potência, sistema simples e composto de polias, tipos de movimento e conversão, leis de Newton (do movimento), gravidade, impulso, ação e reação, energia solar, cinética e dinâmica, estruturas e triangulação tipos de pontes, tais como: em arco, treliça, cabo e suspensa. O kit também deve vir acompanhado de um conjunto de elementos relacionados ao estudo e experimentação de Energia renovável, energia solar, através de células fotovoltaicas modulares que também se conectam entre si, permitindo ampliação da voltagem de saída. Com este conjunto os alunos terão a chance de experimentar diferentes assuntos de ciência e tecnologia e envolver-se na resolução de problemas de nível básico, médio e avançado. Mais de 100 diferentes modelos podem ser construídos e serem ou não motorizados, uma vez que o kit motores de corrente contínua que pode funcionar livremente ou através de controle remoto com fio e até mesmo alimentado pelas próprias células fotovoltaicas deve vir acompanhando o kit. O kit deverá conter CD com software que incluirá mais de 60 experimentos e 30 atividades interativas e também apresentar toda a teoria sobre o temas de estruturas, máquinas simples, as leis de Newton do movimento, energias renováveis, energia cinética e potencial. Ele deve incluir muitos gráficos, imagens e animações e testes para impressão, de modo que professores possam avaliar o que seus alunos aprenderam. Ele deve vir acondicionado em caixa plástica para armazenamento seguro das peças e fácil manipulação pelos alunos. Ele deverá conter mais de 500 componentes os quais permitem mais de 2.000 pontos de conexão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlador Principal CM-530</li> <li>• DYNAMIXEL (servomotor) AX-12A: 18 unidades</li> <li>• Sensor GIRO, DMS, IR</li> <li>• S/W Robo Plus</li> <li>• Controle remoto Conjunto RC-100B</li> <li>• ZIG-110A (incluído)</li> <li>• Conjunto BT-210 (opcional)</li> </ul> <p>Manual totalmente em Português (3 robôs) (26 robôs)<br/>As peças devem ser identificadas por cor de acordo com sua aplicação e funcionalidade.<br/>Garantia mínima de 36 meses, a licitante deverá fornecer uma declaração no ato da entrega da proposta</p> | 10 | R\$<br>34.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| 16 | <p><b>KIT Robótica Programável 2</b><br/>1. Kit modular completo de Mecânica Programável, nível Iniciante, composto por:<br/>Controlador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Microprocessador de 32 bits</li> <li>• memória Flash de 32 Kbytes</li> <li>• memória RAM de 64 Kbytes,</li> <li>• comunicação BlueTooth,</li> <li>• porta USB full-speed (12 Mbts/s)</li> <li>• 2 portas e entrada (analógica ou digital)</li> <li>• 5 portas de saída - 2 PWM para motor CC e 3 para LED ou</li> </ul>   | 10 | R\$<br>37.925,00 | R\$ 379.250,00 |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

|    |  |             |              |                  |
|----|--|-------------|--------------|------------------|
|    | <p>servo motores (todas programadas simultaneamente)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• campanha on-board.</li> </ul> <p>Controlador Principal CM-530<br/>DYNAMIXEL (servomotor) AX-12A: 6 unidades (parte superior do corpo),<br/>2 unidades (garra), AX-18A: 10 unidades (parte inferior do corpo) Sensor GIRO, DMS, IR<br/>S/W Robo Plus<br/>Controle remoto Conjunto RC-100B<br/>ZIG-110A (incluído)<br/>Conjunto BT-210 (opcional)<br/>Manual totalmente em Portugues (1 robô + garra)<br/>2. Software de controle: (acompanha o Kit)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• software de programação do Controlador composto de 2 interfaces gráficas diferentes de programação apresentadas, simultaneamente ou não, no mesmo ambiente (tela):o através de ícones (blocos lógicos) configuráveis em estrutura de fluxograma com as operações lógicas elementares de declaração, operação e repetição. o tela de programação em Linguagem C. o na mesma tela de programação interface gráfica que permite acionar os elementos de saída e ler os de entrada conectados ao controlador (texto on-line de conexão).</li> </ul> <p>3. Diversos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• cabo USB para conexão entre Controlador e PC</li> <li>• 3 motores de corrente contínua</li> <li>• 3 Led's</li> <li>• 1 sensor de Infra-vermelho</li> <li>• 1 sensor de toque</li> <li>• eliminador de pilhas – conversor CA/CC (120V-220V/ 7,2V-1A)</li> <li>• Manual de Atividades</li> </ul> <p>Garantia mínima de 36 meses, a licitante deverá fornecer uma declaração no ato da entrega da proposta</p>   |             |              |                  |
| 17 | <p>Consultoria e Assessoria Técnico/Pedagógica em 37 escolas participantes do projeto; Supervisão Técnico/Pedagógica em 37 escolas participantes do Projeto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>   | 1.332 Meses | R\$ 1.200    | R\$ 1.598.400,00 |
| 18 | <p><b>Mini-Servidor Escolar</b><br/>Processador com no mínimo 2 núcleos físicos, 2,0 GHz de frequência e 4MB de cache, 8GB de memória RAM DDR4 ou superior, um SSD SATA de 1TB. A interface de rede deve incluir uma porta Gigabit Ethernet RJ-45 e um Access Point integrado que suporta até 50 conexões WiFi 802.11 a/b/g/n/ac com MIMO 2x2, criptografia AES/PKI e autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP. A placamãe deve suportar memória DDR4 e Serial ATA. Funcionalidades incluem serviços de rede como roteador, servidor DNS, cliente e servidor DHCP, suporte a NAT/PAT, servidor proxy caching, controle de largura de banda, e monitoramento via SNMPv2, todos gerenciados por uma interface web unificada. Em segurança, deve ter firewall, filtro de conteúdo web, autenticação "Active Directory" e VPN segura. Nos serviços educacionais, deve oferecer um portal para armazenamento e gerenciamento de conteúdos com opções de customização, suporte a diversos formatos, cache de vídeos, e visibilidade de conteúdos. O repositório de aplicativos deve permitir implantação remota segura e gerenciamento centralizado. O sistema de gerenciamento da aprendizagem (LMS) deve suportar SCORM/IMS e AICC, e incluir ferramentas como chat, conferência, fórum e questionários, com registro de usuários automatizado. Integra funcionalidades para a escola, incluindo um repositório local de conteúdos com um portal web para armazenamento e customização de diversos formatos de conteúdo. Administradores e professores podem carregar, organizar e definir a visibilidade dos conteúdos. O repositório de aplicativos permite implantação remota e segura de aplicativos web com gestão centralizada. O sistema de gerenciamento de aprendizagem (LMS) deve suportar</p> | 02          | R\$ 6.500,00 | R\$ 13.000,00    |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

|  |  |    |                        |                  |
|--|--|----|------------------------|------------------|
|  | SCORM/IMS e AICC e inclui ferramentas como chat, conferência, fórum, e questionários, com registro automático de usuários. A administração deve ser feita via uma interface web unificada com backups e atualizações automáticas. A gestão centralizada deve permitir controle de conteúdos e aplicativos, adicionar/excluir escolas, agrupar escolas, monitorar status de conexão e sincronização, e distribuir conteúdos automaticamente otimizando a largura de banda. Deve também oferecer relatórios de distribuição, configuração remota dos servidores, coleta de estatísticas de uso, uma API REST para integração, e atualizações por 36 meses.   |    |                        |                  |
| 28   | Lousa Interativa Digital Multimídia LCD - Área ativa: 1434 mm x 808 mm; Cor: Preto; Resolução da Função Touch: 32768 (W) * 32768 (D); Resolução da Imagem: 1920 x 1080; Tempo de Resposta da Função Touch: 3 a 10 ms; Velocidade do cursor: 450 fps; Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm; Multi Touch: 10 toques simultâneos; Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB. Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux; Plug and Play: Sim; Vida Útil: Ilimitada; Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela); Compatibilidade Sistema operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Cromhe OS, Mac*, Linux* (Single Touch). Mini PC configuração mínima: Processador Intel i5, 8g Ram, SSD 120G, Windows 10 pro usb; Bivolt: 127v~240v; Canetas x 1; Manual de Instruções em português, Pen Drive com Software e Driver. Superfície: vidro temperado nível 7 de Mhos; Módulo PC – Tipo: Módulo PC destacável; Processador: Intel Huron River Sandy Bridge i5; Placa de Vídeo Gráficos: Integrated; Placa de som: Integrated High Definition AudioStereo; Placa de Rede: Integrated 10/100/1000M Adaption; Memória: 8G DDRIII; Disco Rígido: 500G SATA (up to 1T); Interface WIFI: 802.11b/g/n (2.4GHZ); USB (A): 6; Microfone entrada: 1; Saída para fone de ouvido: 1; Porta LAN (RJ45): 1; Saída VGA: 1; Entrada de vídeo composto: 1; Saída de vídeo composto: 1; Entrada Vídeo Componente (Y / Pb / Pr): 1; Entrada VGA (15 pinos D-Sub): 2; Entrada PC-Audio: 2; Conexão HDMI: 2; Saída de Áudio Digital: 1; Saída de Áudio: 1; USB (A) Em: 1; USB (B) Toque Em: 1; Potência do áudio: 10W2; Alimentação de entrada: 100V-240V AC 50/60HZ; Consumo total de energia: < 220W(typ); Consumo em Standby: < 0.5W; Temperatura de Operação: 5°C-35°C; Umidade da operação: 35% - 75% RH; Temperatura de armazenamento: -20°C-60°C; Umidade de armazenamento: 10% - 70% RH; Dimensões: 17131035115(mm); Dimensões (com embalagem): 18601200260 (mm); VESA: 600*400 (mm); Peso Líquido: 71kg; Peso bruto: 83kg; Prazo de garantia: 36 meses a contar do recebimento definitivo do equipamento e de seus acessórios, o licitante deverá entregar uma declaração desta garantia na entrega da proposta. | 70 | R\$<br>28.000,00       | R\$ 1.960.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b>                               |  |    | <b>RS 8.510.100,00</b> |                  |
| <b>OITO MILHÕES QUINHENTOS E DEZ E CEM REAIS</b> |  |    |                        |                  |

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**9.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

**9.8.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**9.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

**9.9.** O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

**9.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

**9.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

**9.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**11.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

**11.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

**11.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**11.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**11.5.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

**11.6.** Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**11.6.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.2.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**11.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

**11.8.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**11.9.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.9.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.10.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**12.1** Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**12.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

**12.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

**12.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**12.3.** Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**13.2.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2.** Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**15.5.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.6.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.7.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00004/2025 – PMBEX**

**16.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

**16.4.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

**16.5.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 20 de Março de 2025.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0001-60**  
**CONTRATANTE**

**PEDRO PAULO** Assinado de forma digital por PEDRO  
**FONSECA DE** PAULO FONSECA DE  
**FREITAS:0522** FREITAS:05226460180  
Dados: 2025.03.20  
**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**  
**CNPJ 12.832.271/0001-92**  
**CONTRATADA**

A a Z (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA – (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, visando atender a população mais carente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 01 de Abril de 2025

JOSE JOELTON DE ANDRADE  
PREGOEIRO OFICIAL

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros e derivados, destinados a atender a frota de veículos da prefeitura municipal de Assunção-PB, fundos municipais do município e aos veículos que tenham direito por força contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00056/2025 - 31.03.25 - Nova Assunção Comércio de Combustível Ltda - CNPJ 02.954.973/0001-95 - R\$ 153.269,88; CT Nº 00057/2025 - 31.03.25 - Taciano Toni Serafim Teixeira - CNPJ 11.228.215/0001-80 - R\$ 47.223,04; CT Nº 00058/2025 - 31.03.25 - RR Filtros Ltda - CNPJ 52.552.392/0001-03 - R\$ 20.436,50.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAL OU IMPORTADO TIPO PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB E AOS QUE TIVEREM DIREITO POR FORÇA CONTRATUAL, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00059/2025 - 31.03.25 - Ronaldo Campina Pneus Ltda - CNPJ 31.569.229/0001-75 - R\$ 222.460,00.

**Prefeitura Municipal de Bayeux****ATO DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 00024/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00064/2025 - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 12.832.271/0001-92, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX - PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

| FUNÇÃO             | SERVIDOR         | CARGO                  |
|--------------------|------------------|------------------------|
| Gestor do Contrato | TIAGO BERNARDINO | SECRETARIO DE EDUCAÇÃO |
| Fiscal Técnico     | SILVIA SALES     | DIRETORA FINANCEIRA    |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Bayeux - PB, 20 de Março de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00004/2025-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2025- PMBEX**

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA e ADJUDICA a ADESAO Nº 00004/2025- PMBEX, referente a adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2024, que tem por órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI - CNPJ 43.863.467/0001-78 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX - PB, em favor da

empresa INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 12.832.271/0001-92, pelo valor total estimado de R\$ 8.510.100,00 (oito milhões quinhentos e dez mil e cem reais), para a contratação em referência. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 20 de Março de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00064/2025-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX - PB  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00004/2025- PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2025 - PMBEX  
VIGÊNCIA: DE 20/03/2025 A 20/03/2028  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60  
CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 12.832.271/0001-92  
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.510.100,00

**Prefeitura Municipal de Areia****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 16 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 01 de Abril de 2025

JOELSON NUNES FREIRE  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 01 de Abril de 2025

JOELSON NUNES FREIRE  
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caaporã****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, nº 226, Santo Antônio, Caaporã, para funcionamento da Secretaria de Municipal